

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – SP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO PREÇOS - MATERIAL PEDAGÓGICO DE
INICIAÇÃO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA,
MATERIAIS LÚDICOS PEDAGÓGICOS
EDUCACIONAIS E PROGRAMAS
MULTIDISCIPLINARES DE LABORATÓRIOS PARA
CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
E II**

STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, vem por seu representante legal **LYSSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, CPF 089.244.546-76, apresentar **IMPUGNAÇÃO** diante dos vícios contidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 e seu Termo de Referência, que comprometem a lisura da licitação, a viabilidade técnica da aquisição, o tratamento isonômico aos licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, tornando nulo o edital, caso os referidos vícios não sejam sanados, conforme demonstrado a seguir

O MUNICÍPIO de SANTA LUZIA-SP, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, tornou público aos interessados, que no dia **01/06/2023** às 9:00 horas, estará realizando através do portal eletrônico de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br> o certame licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, e cujo edital traz a seguinte descrição do objeto almejado:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, MATERIAIS LÚDICOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS MULTIDISCIPLINARES DE LABORATÓRIOS PARA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DAS INCONFORMIDADES DO EDITAL

Apesar do edital anunciar em seu preâmbulo que se trata de um REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ao verificar no seu Termo de Referência e na especificação detalhada do objeto **(vide pg. 33 a 62 do edital)**, constata-se O QUE NO EDITAL É CHAMADO DE ITEM e em outros momentos de LOTE, É NA VERDADE, um CONGLOMERADO DE MATERIAIS de natureza distinta, onde em CADA ITEM/LOTE são enqlobados “num só pacote” a mais diversa mistura de materiais, que ALÉM DE TRAZEREM ESPECIFICAÇÕES INCOMUNS DE MERCADO e portanto DIRECIONADORAS, não são sequer precificados separadamente, sendo que o edital almeja gerar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que precisa ter preços unitários de cada tipo de item, devidamente definidos, conforme pode se verificar no resumo abaixo extraído do Termo de Referência e valores extraídos da Relação de Itens:

- A) Lote 1 - misturando materiais como livros impressos, “livros travesseiros, “puffs”, tapetes pedagógicos bandinha de instrumentos musicais, camas empilháveis, entre outros:**
- B) Lotes 2 e 3 – LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA – misturando jogos e brinquedos pedagógicos com armários, livros impressos e livros com conteúdo de jogos digitais e gamificação, entre outros;**
- C) Lote 4 – LABORATÓRIO DE ROBÓTICA – misturando 4.000 dos mais diversos itens de robótica junto de livros;**

D) Lote 5 e 6 – LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS – misturando os mais diversos tipos de materiais de laboratórios, com livros.

- Especificação extraída do edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD E	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	<p>PROGRAMA EDUCACIONAL SONHO DO BEBÊ OU PROGRAMA PEDAGÓGICO A HORA DO SONO KIDS</p> <p>O Programa Pedagógico deve conter no mínimo <u>200 livros, entre eles 12 livros travesseiros, 01 baú</u> para acondicionar os livros, <u>03 puff's</u> com estampas infantis, <u>01 tapete pedagógico</u> ilustrado, 01 Bandinha musical com 10 instrumentos infantis com mochila. Além disso o projeto deverá ser composto por no mínimo <u>12 caminhas empilháveis</u>, laváveis, seguras, higiênicas, compactas e personalizáveis.</p>	19	35.642,42	677.205,98
02	<p>PROGRAMA PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL I contendo:</p>	05	67.545,21	337.726,05

	<p>Kit de Peças/Componentes do LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental I com 26(vinte e seis) itens e 120 (cento e vinte) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Atende Alunos de 6 a 10 anos. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no mínimo no kit: 80 Livros(do aluno) e 02(do professor) por ano, totalizando 400 Livros do aluno + 10 Livros do professor com manuais, cronograma de aulas conteúdo de apoio e lista de atividades, e 01 livro do professor <u>com conteúdo de jogos digitais e gamificação</u></p>			
03	<p>PROGRAMA PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II, contendo: Kit de Peças/Componentes do LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental II com 30 (trinta) itens</p>	05	68.909,21	344.546,05

	<p>diversificados que totalizam 114 (cento e quatorze) componentes e 01 armário para acondicionar o material. Atende alunos de 11 a 14 anos.</p> <p>Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 80 Livros(do aluno) e 02(do professor) por ano, totalizando 320 Livros do aluno + 08 livros do professor com manuais, cronograma de aulas conteúdo de apoio e lista de atividades.</p>			
04	<p>PROGRAMA PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA FUNDAMENTAL I E II –</p> <p>Kit de Peças/Componentes do LABORATÓRIO DE ROBÓTICA : Fundamental I e II com 4.000 (quatro mil) componentes/peças .</p> <p>Acompanha um armário de aço para armazenagem dos equipamentos. Atende alunos de 06 a 14 anos. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit:</p>	05	208.282,04	1.041.410,20

	<p>80 Livros (do aluno) e 02 (do professor) por ano, totalizando 720 Livros do aluno + 18 livros do professor com manuais, cronograma de aulas, conteúdo de apoio, lista de atividades e lista dos projetos com manuais.</p>			
05	<p>PROGRAMA PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL I contendo: Kit de Peças/Componentes do LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental I com 112 (cento e doze) itens e armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Atende aluno de 6 a 10 anos. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 100 Livros (do aluno) e 02 (do professor) por ano, totalizando 500 Livros do aluno + 10 livros do professor com manuais, cronograma de aulas, conteúdo de apoio, lista de atividades e lista dos experimentos.</p>	05	98.497,21	492.486,05
06	<p>PROGRAMA PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS</p>	05	110.875,54	554.377,70

	<p>DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II - Contendo: Kit de Peças/Componentes do LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – fundamental II com 73 (setenta e três) itens, armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Atende alunos de 11 a 14 anos. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 100 Livros (do aluno) e 02 (do professor) por ano, totalizando 400 Livros do aluno + 08 livros do professor com manuais, cronograma de aulas, conteúdo de apoio , lista de atividades e lista dos experimentos.</p>			
TOTAL				<p>R\$ 3.447.752,03</p>

*****OBSERVANDO-SE QUE OS PREÇO UNITÁRIOS CITADOS ACIMA, SÃO INFORMADOS SOMENTE NUM ANEXO A PARTE (RELAÇÃO DE ITENS que segue em anexo) ONDE SEQUER É POSSIVEL VERIFICAR QUE MATERIAIS ESSE PREÇO CONTÉM.**

Ademais, LIVROS SÃO MATERIAIS COM ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, e não poderiam estar sendo licitados de forma VINCULADA aos demais materiais que além de natureza diversa de fabricação e comercialização dos demais materiais, possuem essa grande diferenciação da esfera TRIBUTÁRIA, e ao

juntar materiais tributados com os livros isentos, pode-se suscitar também a SONEGAÇÃO FISCAL.

Concluindo-se que a **AUSENCIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO EM SEPARADO, sendo que se trata de um Registro de Preços, e que teria que ter precificado o preço de cada produto que compõe os LOTES/ITENS acima demonstrados, dificultando-se também a APURAÇÃO da CONGRUENCIA OU NÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS.**

COMPROVANDO-SE ASSIM, GRAVES VÍCIOS na elaboração do edital, na fase interna do pregão, demonstrando ou AUSENCIA ou ERRO GRAVE do ESTUDO PRELIMINAR que acarretam a nulidade da licitação.

II - DA NECESSIDADE DO DESMEMBRAMENTO E PRECIFICAÇÃO DE CADA TIPO DE MATERIAL/PRODUTO

Ocorre que ao licitar conjuntamente em um lote único, OBJETOS DE NATUREZA TOTALMENTE DISTINTA, CUJO PROCESSO DE FABRICAÇÃO É DE NATUREZA TOTALMENTE DIFERENCIADA fere-se brutalmente, os ditames legais que proíbem a contratação no mesmo lote de itens de natureza diversa, uma vez que, a junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade, se contrapondo ao que reza o artigo 3º da Lei de Licitações.

Portanto, ao unificar esses materiais em um único objeto, licitando-o através de um mesmo LOTE, **RESTRINGE-SE BRUTALMENTE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS, CERCEANDO A AMPLA COMPETIÇÃO**, que é objetivo precípua de todas as modalidades de licitações públicas.

Nestes casos, é indicado que o objeto da licitação seja dividido em ITENS SEPARADOS pois, a junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes **vilipendiando o princípio da competitividade.**

Dentre as várias opções que essa Prefeitura dispunha para determinar um meio pelo qual lograria êxito em adquirir os objetos do certame, a exigência em um mesmo lote de produtos de natureza tão heterogênea, evidencia a inobservância ao princípio da ampla concorrência e das normas previstas no art. 3º, §1º, inc. I e art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93”. E tal inobservância legal torna nulo todo o processo licitatório.

E nesse sentido tem decidido os Tribunais:

TJ/SP – LICITAÇÃO – Requisitos – Mandado de segurança, impetrado por empresa impedida de participar de procedimento licitatório, ora agravante, com pretensão de se suspender os efeitos de pregão licitatório que tem por objeto dois serviços distintos: o de monitoramento eletrônico à distância, com instalação de equipamentos nas dependências das unidades do Conselho Regional de Saúde Norte, e o de vigilância patrimonial desarmada; serviços, esses, licitados de forma conjunta – Hipótese – **Circunstância em que não se pode vincular no edital, à mesma empresa licitante, a prestação de serviços que, malgrado complementares, são totalmente distintos nas suas características e na especialização que exigem para o seu desempenho, restringindo, demasiadamente, o número de licitantes, contrariando o interesse público – Ocorrência – Recurso provido.** (Agravamento de instrumento nº 635.534-5/0-00 – São Paulo – 4ª Câmara de Direito Público – Relator: Thales do Amaral – 29.03.07 – V.U. – Voto nº 6.142) grifos nossos.

TCU – Decisão 393/94 do Plenário – “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, **é obrigatória a admissão**, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, **da adjudicação por itens e não pelo preço global**, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.(grifos nossos)

Como se vê, conforme os **ditames legais e a jurisprudência quando o objeto licitado possui natureza distinta e divisível, a licitação obrigatoriamente deverá ser realizada de forma que cada produto fique em itens distintos**, sendo que, no edital em tela, foram inseridos materiais de natureza totalmente distinta no mesmo lote, certamente para favorecer uma única empresa, violando a ampla competitividade e impossibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa, **ensejando-se dessa forma, a nulidade do edital e a responsabilização dos agentes e particulares envolvidos, a qualquer tempo.**

III - DO PEDIDO:

ISSO POSTO, requer-se a suspensão e correção do edital, SEPARANDO OS DIVERSOS MATERIAIS DE NATUREZA TOTALMENTE DISTINTA, e passando-os a LICITÁ-LOS POR ITEM, para escoimar o edital dos vícios até aqui narrados, que suscitam A NULIDADE DE TODA LICITAÇÃO, se não forem sanados.

Belo Horizonte/MG, 29 de maio de 2023

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL/ PROPRIETÁRIA
CPF: 089.244.546-76
OAB/ES 25.058